



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, FRAUDAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS – MG.

- Empresa/Firma _____
- CNPJ _____
- Endereço _____
- E-mail _____
- Cidade _____ Estado _____ CEP.: _____
- Telefone _____ Fax _____
- Representante para Contato _____

DECLARAÇÃO

Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Legível - CPF ou RG

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitações deste Município e essa Empresa/ Firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do endereço eletrônico bue_licitacao@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

COMISSÃO DE PREGÃO DE BUENÓPOLIS-MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, FRAUDAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS – MG.

- **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até às 08h00min, do dia 11 de setembro de 2023 que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:** às 09h00min do dia 11 de setembro de 2023.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet no site bue_licitacao@yahoo.com.br, na sala do departamento de Licitações, na Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro - Buenópolis/MG – CEP: 39.230-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** E-mail: bue_licitacao@yahoo.com.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabelecidas neste Edital. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023.

I - OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, FRAUDAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS - MG.**

2 - Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras Públicas-www.portaldecompraspublicas.com.br. E as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

II – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1.1 – O órgão Contratante será a Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, Transportes e Cultura e Meio Ambiente. As comunicações, informações e o contrato realizado entre a contratante e o contratado serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.buenópolis.com.br, e ainda, poderá ser obtida na sala do departamento de Licitações, na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.buenopolis.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.buenopolis.com.br, encaminhar à Diretoria de Licitações o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail bue_licitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.buenopolis.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail bue_licitacao@yahoo.com.br ou protocoladas na sala do departamento de Licitações, na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 – O Município de Buenópolis não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 – O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.buenopolis.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.



4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 16 (dezesesseis) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

1.1 - Vinte e cinco por cento (25%) de cada ITEM que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em atendimento ao disposto nos artigos 47 c/c 48, III da Lei Complementar nº. 123/06, será destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

1.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Buenópolis, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

V – CREDENCIAMENTO

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao portal de compras públicas.

1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Buenópolis/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados, para cada ITEM, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Portal de Compras Públicas a ser acessado em www.portaldecompraspublicas.com.br, até o dia e horário previstos neste Edital.

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas a ser acessado em www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006
- 1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 2 - Para o lançamento da proposta no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá seguir a numeração do ITEM contida no Anexo II deste edital.
- 3 - Com a adaptação do Sistema do Portal de Compras Públicas à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.
- 4 - O licitante deverá consignar o valor total do ITEM para o qual deseja enviar proposta e, no campo "Informações Adicionais" o produto/serviço ofertado, indicando os elementos exigidos no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os serviços ofertados.
- 5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA.
- 6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7 - Na descrição deverá conter o objeto cotado, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte até o Município de Buenópolis/MG, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre o serviço/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8 - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.
- 9 - AO LICITANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.
- 10 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula
- 11 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 2.3 - Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).
- 3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado (visto que trata-se de maior desconto) e registrado pelo sistema.
- 8 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.



VIII - DA DISPUTA

- 1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,05 (CINCO CENTAVOS).
- 7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 8 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10 - O Critério de julgamento adotado será **o menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12 - O sistema identificará em coluna própria a microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 14 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 15 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17 - O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 18 - É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido.
- 19 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 20 - Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.
- 21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 22 - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 23 - O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 24 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



25 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastro da Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2 - Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.

4.1 – Os documentos descritos acima NÃO serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Buenópolis não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais - SISG, conforme disposto no art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.

5 - Para habilitação o licitante DEVERÁ apresentar, para todos os itens/lotos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

5.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.3, deste subitem.

5.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade Fiscal:

5.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

5.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Matriz da Licitante**), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com umas de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.

5.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

5.3.3. Alvará Sanitário válido, fornecido pelo Município ou Estado, NESTE CASO APENAS PARA OS LICITANTES QUE COTAREM OS ITENS REFERENTES A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.

5.4.2 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.



6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA: O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em até 02 (duas) horas, conforme § 2º, Art. 38, decreto 10.024/19.

7 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8 - Após a verificação da documentação, e caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

13 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

16 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17 - O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM, que estiver concorrendo em outro ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM em que venceu às do ITEM em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico ou através do e-mail bue_licitacao@yahoo.com.br e deverá:

1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA, se for o caso.

3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA.

4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



4.2 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XI - DO RECURSO

1 - Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação será de 01 (uma) hora.

1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.1.2 - Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.1.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.1.4 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.

3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico bue_licitacao@yahoo.com.br ou protocoladas na sala do departamento de Licitações, na Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro - Buenópolis/MG – CEP: 39.230-000, até às 14h00min do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 – O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – O (a) pregoeiro (a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - Sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV-DO FORNECIMENTO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverão correr de forma parcelada durante o exercício de 2023, conforme requisição da secretaria solicitante.

1.1 – A solicitação se dará através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente devendo o fornecimento ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva ordem pela Contratada.

2 – Os produtos deverão respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os produtos que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.

2.1 - Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pelos profissionais do Município de Buenópolis, obrigando-se a empresa a substituir o produto no prazo máximo de 03 dias após a notificação, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento do contrato.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

2.3 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (Três) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.5 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - O setor Gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do Setor de Compras.

4 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

4.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas em primeiro Lugar.

5 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de prestadores de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

6 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria de Administração, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

6 - A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

7.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os prestadores de serviço, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

8 – A Secretaria Municipal de Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Ataliba Ferreira, nº 99, Centro, Buenópolis-MG – CEP: 39.230.000, - e-mail:bue_licitacao@yahoo.com.br.

11 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



- 11.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 12 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunity de negociação.
- 12.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao ITEM.
- 13 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.1 –ofornecedor que não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 13.2 - ofornecedor que não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 13.3 –ofornecedor que causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 13.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 13.5 –ofornecedor que não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 13.6 - por razões de interesse público.
- 14 - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar o controle do fornecimento, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 15 - Os quantitativos constantes da ARP não podem sofrer acréscimos ao longo de sua vigência; os contratos dela decorrentes, entretanto, poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, no máximo de 25%, na forma da Lei Federal 8.666/93.
- 16 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.
- 17 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
- 18 - A Secretaria Municipal de Administração expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 19 - A DETENTORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 20 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
- 21 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 – O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Pela inexecução das condições estipuladas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- § 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; e
- 1.2 - No caso de atraso em suas obrigações, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à DETENTORA multas de:
- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 03 (Três) dias.
- b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias.
- 1.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da DETENTORA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
- a) - Perda integral da garantia de execução do contrato, se houver; e
- b) - Multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.
- 1.4- As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.



1.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento das despesas decorrente do fornecimento dos objetos contratados, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através depósito bancário em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, e mediante o efetivo fornecimento, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Tesouraria Municipal, e da comprovação da regularidade fiscal da contratada/detentora.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II – Distribuição dos ITENS no sistema Portal de Compras Públicas

III - Modelo de Proposta Comercial;

IV –Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade;

V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

VI – Minuta da ARP

VII - Minuta do Contrato.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Buenópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 – Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações. 9.1 – A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

10 - O Município de Buenópolis poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Buenópolis-MG, 16 de agosto de 2023.

Pregoeiro Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, FRAUDAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS – MG.

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se ao Pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, FRAUDAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS – MG**; conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

1.2 –ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Est.	Part. Ampla
0001	ABÓBORA MORANGA: TIPO SECA OU CABOCHIAN. CARACTERÍSTICAS: DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLARAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 07 (SETE) DIAS A TEMPERATURA AMBIENTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	180,00	3,59	NÃO
0002	AÇUCAR CRISTAL PCT 05 KG: AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, LIVRE DE UMIDADE,, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATOXICO, ORIGINAL DE FABRICA COM 05 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PCT DE 05 KG CADA.	UND	1.404,00	17,76	NÃO
0003	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO: BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5%. PODE TER AÇÃO COMO ALVEJANTE E DE DESINFETANTE DE USO GERAL. NORMAS TÉCNICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO DE 1 LITRO.	UND	5.200,00	3,81	NÃO
0004	ALCOOL 70% COM 1000 ML	LITRO	400,00	6,72	NÃO
0005	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO DE 05 LITROS	UND	80,00	33,19	NÃO
0006	ALHO ROXO.: ALHO COM CASCA, INTEGRO, DENTES BEM DEFINIDOS, SEM MOFO E COM TURGOR CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	170,00	17,31	NÃO
0007	AMENDOIM PCT DE 500 GRS: AMENDOIM CRU, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE 500G. ISENTOS DE FUNGOS OU PARASITAS, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	38,00	9,92	NÃO
0008	ARROZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS EMBALAGEM 5 KG: ARROZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 05 KG, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO NA EMBALAGEM.PCT DE 05 KG CADA.	PCT	214,00	20,70	NÃO
0009	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC FORRADO PROFISSIONAL, DE ALTA QUALIDADE. MEDIDAS 1,20 (ALTURA) X 0,70cm (COMPRIMENTO): FABRICADO EM PVC E FORRADO COM POLIÉSTER. COM FECHAMENTO EM FIVELA PLÁSTICA NA CINTURA PARA FÁCIL AJUSTE.	UND	20,00	20,98	NÃO
0010	BALA MACIA SORTIDAS PCT DE 600 GR	PCT	60,00	8,04	NÃO
0011	BALDE REFORÇADO 12 LITROS PRETO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA	UND	260,00	10,89	NÃO
0012	BANANA PRATA EM PENCA.: NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS COM 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO.	KG	180,00	5,16	NÃO
0013	BATATA INGLESA.: CATEGORIA I. PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. AS BATATAS DEVEM ESTAR FIRMES, INTEIRAS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDAS DE SABOR E/OU ODORES ESTRANHOS AO PRODUTO, SEREM ESCOVADAS, PODENDO A TERRA ADERIDA AO TUBÉRCULO OCUPAR 25% DE SUA SUPERFÍCIE OU ATÉ 1 MM DE ESPESSURA, OU AINDA 0,4% DO PESO TOTAL DA EMBALAGEM. OS TUBÉRCULOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA ACIMA DO LIMITE PRÉ	KG	320,00	4,22	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	ESTABELECIDO PELAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS (NORMA DO MERCOSUL). SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLORAÇÃO ESVERDEADOS, DEFORMADOS E DETERIORADOS E SEM ATAQUE DE PRAGAS.				
0014	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA CAIXA DE 1,5 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1,5 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	122,00	22,68	NÃO
0015	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CAIXA DE 1,5 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1,5 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL UMA QUANTIDADE (IGUAL OU SUPERIOR A 500MG DE SÓDIO POR 100G) E (QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 5,5 DE GORDURA SATURADA POR 100G) DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	112,00	20,05	NÃO
0016	BOMBOM DE CHOCOLATE (BRANCO OU AO LEITE), EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, TIPO COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS. PCT CONTENDO 01 KG.	PCT	30,00	47,89	NÃO
0017	BOTA PVC FORRADA, BRANCA, CANO CURTO NUMERAÇÃO 34 A 43	PAR	95,00	47,63	NÃO
0018	BOTA PVC FORRADA, BRANCA, CANO MÉDIO CA NUMERAÇÃO 34 A 43	PAR	20,00	49,33	NÃO
0019	CAFÉ TORRADO/MOÍDO 250G CADA: PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS, GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, EM PÓ HOMOGÊNEO, FINO, CASTANHO CLARO, ISENTO DE SABOR PRÓPRIO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO ALUMINIZADO, ATOXICO, FECHADO A VÁCUO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250 GR, SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DA ABIC NA EMBALAGEM DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.PCT DE 250 GR CADA.	UND	5.710,00	8,60	NÃO
0020	CALDO PARA CARNES E LEGUMES 114 G, SABORES VARIADOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	76,00	4,83	NÃO
0021	CANELA EM PÓ 30G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	9,00	3,94	NÃO
0022	CANJICA BRANCA PCT COM 500 GRAMAS: MILHO CANJICADO BRANCO TIPO I. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	96,00	5,61	NÃO
0023	CEBOLA BRANCA: DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, SE APRESENTANDO DE ÓTIMA QUALIDADE, NACIONAL GRUPO 1 (REDONDO, OBLONGO OU PERIFORME). SUBGRUPO AMARELA, CLASSE 3 (DIÂMETRO MAIOR QUE 60 ATÉ 70MM), CATEGORIA I. DEVERÁ APRESENTAR-SE COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, SEM BROTAS, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM DEFORMAÇÕES E SEM ATAQUE DE PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	260,00	4,26	NÃO
0024	CENOURA SEM RAMAS: PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS VARIETAIS BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA. DEVEM TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, SEM APRESENTAR RADICELAS E DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLORAÇÃO ESVERDEADOS, DEFORMADOS E DETERIORADOS E SEM ATAQUE DE PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	232,00	5,49	NÃO
0025	CERA POLIMENTO DE PISOS, COMPOSIÇÃO POLÍMEROS ACRÍLICOS/CERAS ESPECIAIS, LÍQUIDO INCOLOR LATA 850 ML: CERA POLIMENTO DE PISOS, COMPOSIÇÃO POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, LÍQUIDO INCOLOR COM FRAGÂNCIA, LATA COM 850 ML	LATA	1.890,00	6,70	NÃO
0026	CESTO PARA LIXO TELADO TAMANHO 8,5 LTROS: CESTO DE LIXO SIMPLES, RESISTENTE, TELADO TAMANHO PEQUENO REFERENCIA 8,5 LTS	UND	120,00	10,31	NÃO
0027	COADOR DE PANO PARA CAFÉ MÉDIO 12X22CM BRANCO	UND	130,00	6,13	NÃO
0028	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50 UND	PCT	200,00	3,70	NÃO
0029	COPO DE ALUMÍNIO DE 02 LITROS	UND	62,00	23,33	NÃO
0030	COPO DE ALUMÍNIO DE 1 LT	UND	10,00	12,30	NÃO
0031	COPO DE VIDRO AMERICANO	UND	148,00	1,63	NÃO
0032	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100 UNDS	PCT	8.100,00	5,43	NÃO
0033	COPO DESCARTAVEL 300 ML PCT COM 100 UND	PCT	400,00	8,56	NÃO
0034	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT COM 100 UND	PCT	1.650,00	2,93	NÃO
0035	CORANTE PCT 500G: COLORAL EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	44,00	5,80	NÃO
0036	CREME DE LEITE 200G	UND	50,00	3,61	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0037	DESINFETANTE TIPO PINHO 2 LITROS	UND	2.556,00	5,14	NÃO
0038	DETERGENTE 500 ML: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO QUE NÃO AGRIDE AS MÃOS, EMBALAGEM 500 ML	FRASCOS	4.558,00	2,18	NÃO
0039	LIMPA VIDROS SQUEEZE 500ML	UND	50,00	3,81	NÃO
0040	EBULIDOR - 127 V-PEQUENO	UND	60,00	37,23	NÃO
0041	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UND	210,00	3,10	NÃO
0042	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UND	115,00	5,12	NÃO
0043	ESCOVÃO PARA CALÇADA	UND	10,00	22,48	NÃO
0044	ESPONJA DE AÇO 60 GRAMAS C/ 8 UNDS	PCT	3.330,00	2,30	NÃO
0045	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE: ESPONJA MULTIUSO COM MANTA ABRASIVA, PRODUTO DURÁVEL E ECONÔMICO.	UND	1.360,00	1,48	NÃO
0046	MOLHO DE TOMATE 340G	UND	80,00	2,41	NÃO
0047	FACA PARA COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO 6".	UND	110,00	20,10	NÃO
0048	FARINHA DE MANDIOCA - PCT 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA FINA EBRANCA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATOXICO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PCT DE 01 KG.	UND	180,00	6,37	NÃO
0049	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 01 KG CADA.	PCT	35,00	5,57	NÃO
0050	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I - PCT 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PEDRAS, FUNGOS CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES, LIVRE DE UMIDADES ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	90,00	7,03	NÃO
0051	FERMENTO EM PÓ 250G: PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CABORNATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCIO. EMBALAGEM 250G.	UND	18,00	8,29	NÃO
0052	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL P/CAFÉ C/30 UNID. Nº 103	UND	110,00	4,39	NÃO
0053	FLANELA PARA LIMPEZA DE MOBILIÁRIOS TAMANHO 40 X 60 CM: FLANELA PARA LIMPEZA DE MOBILIÁRIOS TAMANHO 40 X 60 CM FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVERLOCK.	UND	310,00	3,44	NÃO
0054	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS TOTALIZANDO 400 PALITOS	MAÇO	40,00	3,90	NÃO
0055	FUBA DE MILHO 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, ASPECTO FINO, DE COR AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PCT 1 KG CADA.	UND	85,00	4,06	NÃO
0056	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO	UND	62,00	39,80	NÃO
0057	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	UND	30,00	51,53	NÃO
0058	GEL PINHO 1000ML	UND	20,00	16,46	NÃO
0059	GUARDANAPO PCT COM 50 UNDS: GUARDANAPO PCTS COM 100 UNDS	UND	10,00	2,35	NÃO
0060	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% COM 1 LT REGISTRO NA ANVISA	LITRO	1.600,00	3,82	NÃO
0061	ISQUEIRO A GAS GRANDE (COMUM)	UND	400,00	4,67	NÃO
0062	LEITE CONDENSADO CAIXA 395 GRS	CAIXA	50,00	6,72	NÃO
0063	LEITE DE COCO: 200ml	UND	20,00	3,88	NÃO
0064	LIMPA ALUMINIO: LIMPA ALUMINIO (COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTO BIODEGRADÁVEL AGENTES ÁCIDO-OXIDANTES, CONSERVANTE, VEÍCULO, CORANTE E ESPESSANTE.)	UND	40,00	3,78	NÃO
0065	LIMPADOR CONCENTRADO, LIMPA AZULEJO, CERÂMICA E REJUNTE EMBALAGEM 1 LT	UND	80,00	14,70	NÃO
0066	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 40 LITROS COR: BRANCA	UND	20,00	102,43	NÃO
0067	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 60 LITROS COR BRANCO	UND	20,00	101,56	NÃO
0068	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE: 10,5 LITROS COR: BRANCA	UND	20,00	36,70	NÃO
0069	LIXEIRA COM PEDAL DE 20 LITROS	UND	15,00	48,35	NÃO
0070	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS COR BRANCA	UND	20,00	55,72	NÃO
0071	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G AMARELA: DESENVOLVIDAS EM LÁTEX NATURAL E COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. ESPECIALMENTE INDICADAS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS. PUNHO LISO, COR AMARELO,	PAR	980,00	4,96	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, ACABAMENTO EXTERNO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,60MM, TAMANHO G.				
0072	LUVA DE BORRACHA M AMARELA: DESENVOLVIDAS EM LÁTEX NATURAL E COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. ESPECIALMENTE INDICADAS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS. PUNHO LISO, COR AMARELO, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, ACABAMENTO EXTERNO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,60MM, TAMANHO M.	PAR	1.220,00	4,31	NÃO
0073	LUVA DE BORRACHA P AMARELA: DESENVOLVIDAS EM LÁTEX NATURAL E COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. ESPECIALMENTE INDICADAS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS. PUNHO LISO, COR AMARELO, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, ACABAMENTO EXTERNO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,60MM, TAMANHO P.	PAR	970,00	4,67	NÃO
0074	MACARRÃO PARA LASANHA: MACARRÃO PARA LASANHA, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	30,00	9,34	NÃO
0075	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GRAMAS.: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM SEMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PCT DE 500 GRAMAS.	PCT	360,00	3,95	NÃO
0076	MACARRÃO COM OVOS GRAVATA 500G	PCT	160,00	7,16	NÃO
0077	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, PCT DE 500 GRAMAS: MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM SEMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PCT DE 500 GRAMAS.	PCT	300,00	3,92	NÃO
0078	MAIONESE 500G:	UND	60,00	7,68	NÃO
0079	MANDIOCA DE BOA QUALIDADE.: EXTRA, DEVERÁ SER DE CLASSIFICAÇÃO BRANCA (PÃO), TER RAÍZES COM 45 A 50CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6CM, SEM DANOS MECÂNICOS, LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	220,00	3,60	NÃO
0080	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: MARGARINA CREMOSA COM SAL, MÍNIMO DE 60% DE GORDURA, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UND	100,00	7,77	NÃO
0081	MILHO PARA PIPOCA PCT DE 500G: MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, SELECIONADO, PCT DE 500G.	PCT	60,00	3,52	NÃO
0082	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360ml	UND	380,00	11,63	NÃO
0083	OLEO COMPOSTO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900 ML: DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900 ML, SEM APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA, OU ABAULAMENTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	488,00	6,10	NÃO
0084	OVOS DE GALINHA BRANCO: BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GR, ISENTO DE FUNGOS, OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODOR E SABOR ANORMAIS, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEIJAS DE PAPELÃO FORTE COM DIVISÕES SELULARES, SER FORNECIDO A DÚZIA.	DUZIA	265,00	10,25	NÃO
0085	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO DE MADEIRA	UND	174,00	5,87	NÃO
0086	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO TAMANHO: 70 CM X 55 CM: TIPO SACO, ALVEJADO, DUPLO, COM BARRADO FEITO, 100% ALGODÃO. MÍNIMO 110 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	500,00	6,20	NÃO
0087	PANO DE PRATO	UND	490,00	3,06	NÃO
0088	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 45 CM COM 7,5 MT	ROLO	7,00	7,46	NÃO
0089	PAPEL FILME PVC ROLO DE 100 METROS	UND	20,00	15,46	NÃO
0090	PAPEL HIGIENICO 60 M X 10 CM COM 04 ROLOS: PAPEL HIGIENICO BRANCO COM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE - 100% FIBRAS NATURAIS PCT COM 04 ROLOS DE 60 M X 10 CM.	PCT	6.360,00	6,81	NÃO
0091	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 1000 FOLHAS: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS 2 DOBRAS, 1000 FOLHAS DE 20x21 cm, 100% FIBRAS DE CELULOSE, COR BRANCO.	FARD O	430,00	13,73	NÃO
0092	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 3 UNDS	UND	80,00	7,10	NÃO
0093	PIRULITO PCT C/ 50 UND	PCT	60,00	14,91	NÃO
0094	POLVILHO AZEDO TIPO 1 PCT DE 500G: POLVILHO AZEDO, TIPO 1, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO, EMBALAGEM 500G CADA.	PCT	60,00	9,41	NÃO
0095	REGULADOR PARA GÁS 0728/02 MÉDIO 1KG/H COM MANGUEIRA 80CM	UND	10,00	58,30	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0096	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	UND	20,00	9,83	NÃO
0097	RODO PLASTICO 60 CM	UND	408,00	13,19	NÃO
0098	SABÃO EM BARRA 200 GRS C/ 5 UNDS	UND	139,00	11,06	NÃO
0099	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 01 KG: COM FÓRMULA IDEAL PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS E REMOVE AS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS DE PRIMEIRA, ALTO DESEMPENHO E PERFORMANCE.	UND	1.840,00	14,46	NÃO
0100	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS PCT. COM 100 UNDS (HOSPITALAR)	PCT	8,00	71,10	NÃO
0101	SACO DE LIXO DE 30 LT PCT C/10 UNDS	UND	3.050,00	3,84	NÃO
0102	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LT PCT C/05 UND: SACO DE LIXO 100 LTS PCT. C/ 05 UND	UND	5.860,00	7,33	NÃO
0103	SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 LITROS COR PRETO COM 10 UND	PCT	600,00	4,23	NÃO
0104	SAL REFINADO PCT DE 1 KG: REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PCTS DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE.	PCT	50,00	1,49	NÃO
0105	VINAGRE DE VINHO TINTO: VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	90,00	4,86	NÃO
0106	SUPORTE PARA COADOR DE PAPEL Nº 103	UND	100,00	12,93	NÃO
0107	TEMPERO ALHO E SAL 1KG	KG	90,00	9,24	NÃO
0108	TOMATE TIPO SANTA CRUZ NOVO: NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	280,00	7,52	NÃO
0109	UVAS PASSAS 200G	PCT	20,00	6,31	NÃO
0110	VASSOURA DE PELO ANIMAL - MACIA COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO TAM. 120 MT	UND	364,00	24,16	NÃO
0111	VASSOURA DOMÉSTICA, PIAÇAVA CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO 120 CM: VASSOURA DOMÉSTICA, PIAÇAVA CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO TAMANHO: 120 CM	UND	614,00	14,95	NÃO
0112	PIMENTÃO.: PIMENTÃO, VERDE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, COM BRILHO, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.	KG	53,00	7,25	NÃO
0113	REPOLHO VERDE: DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE, FORMATO DA CABEÇA REDONDO, TIPO DE FOLHA LISA, CLASSE IV (PESO VARIANDO 1000G A 1500G), CATEGORIA I. DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM DANOS MECÂNICOS E SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	150,00	3,80	NÃO
0114	CHUCHU: GRUPO VERDE CLARO, CLASSE 350 (PESANDO 350G ATÉ 450G A UND), CATERGORIA I. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO E AUSENTE DE ESPINHOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	180,00	3,13	NÃO
0115	MAÇA FUGI, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FIRMES E SEM MANCHAS.	KG	140,00	7,88	NÃO
0116	SACO DE LIXO CAPACIDADE 100 LTS TAMANHO: 80X1,00 MTS GRAMATURA 0,10 GRAMAS	UND	60.000	1,26	NÃO
0117	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	1.010,00	3,73	NÃO
0118	SACO DE LIXO LIXO CAPACIDADE 200 LT, REXTRA REFORÇADO, TAMANHO: 90 X 110 X 40 CM (LARG/ALT/PROF) PCT COM 100 MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIETILENO RECICLADO COR PRETO MICRAS 0,07, SUPORTA 30 KG CONFECCIONADO COM EXCELENTE MATERIA PRIMA	PCT	600,00	161,48	SIM
0119	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECO, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. LIVRE DE UMIDADES ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	PCT	240,00	7,03	NÃO
0120	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA CAIXA DE 1,5 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FABRICA COM 1,5 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	48,00	21,26	NÃO
0121	BETERRABA SEM FOLHAS: NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	120,00	4,32	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0122	VAGEM: NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	120,00	13,77	NÃO
0123	CARÁ OU INHAME	KG	120,00	6,46	NÃO
0124	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: COMPOSIÇÃO: BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5%. PODE TER AÇÃO COMO ALVEJANTE E DE DESINFETANTE DE USO GERAL. NORMAS TÉCNICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO DE 1 LITRO.	UND	330,00	4,16	NÃO
0125	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE 200 LITROS GRAMATURA 0,10 GRAMAS (85 x 110 x 0,10)	UND	10.000,00	1,51	NÃO
0126	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO E ANTIBACTERIANO 500ML	UND	160,00	12,89	NÃO
0127	LENÇOS DESINFETANTES PCT COM 36 UND	PCT	10,00	10,29	NÃO
0128	AZEITONA COM CAROÇO 500g VIDRO	UND	10,00	14,17	NÃO
0129	MILHO VERDE LATA 170G	UND	60,00	4,07	NÃO
0130	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ 400G	PCT	500,00	10,73	NÃO
0131	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADOS DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM DE 400G.	PCT	25,00	14,66	NÃO
0132	LARANJA DOCE.: SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MADURAÇÃO.	KG	150,00	3,25	NÃO
0133	LIMÃO: LIMÃO FRESCO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS.	KG	50,00	3,62	NÃO
0134	MELANCIA: MELANCIA DE PRIMEIRA "IN NATURA", CASCA Sã, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MADURAÇÃO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	150,00	3,30	NÃO
0135	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LT CAIXA	CAIXA	50,00	5,37	NÃO
0136	ACHOCOLATADO EM PÓ 700g	UND	7,00	10,89	NÃO
0137	RODO PLÁSTICO 40cm: RODO, CORPO PLÁSTICO, COM BORRACHA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO TAMANHO 120 CM.	UND	220,00	11,14	NÃO
0138	VASSOURA DOMÉSTICA TIPO CAIPIRA: COM CERDAS DE GARRAFA PET, AMARRADA EM ARAME, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO 120 CM-UND	UND	180,00	25,85	NÃO
0139	SACOS PARA COLOCAR LIXO TAM 50 LITROS PCTS COM 05 UNDS.	PCT	3.500,00	4,06	NÃO
0140	TOUCA DESCARTAVEL P/COZINHEIRA, PCT C/ 100 UND.	UND	180,00	19,30	NÃO
0141	CREME HIDRATANTE CAPILAR POTE DE 01 KG	UND	220,00	17,23	NÃO
0142	CREME DENTAL COM FLUOR + CÁLCIO EMBALAGEM 90 GRAMAS - UND: CREME DENTAL COM FLUOR + CÁLCIO EMBALAGEM 90 GRAMAS UND	FRAS COS	620,00	5,16	NÃO
0143	TOALHA DE BANHO INFANTIL: 100% ALGODÃO, 60x120cm	UND	300,00	33,26	NÃO
0144	ESCOVA DENTAL INFANTIL 28 TUFOS 3 FILEIRA DE CARDAS, CABO OPACO CERDAS MACIAS EMBALADAS INDIVIDUALME: ESCOVA DENTAL INFANTIL 28 TUFOS 3 FILEIRA DE CARDAS, CABO OPACO CERDAS MACIAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS	UND	300,00	7,30	NÃO
0145	SABONETE ANTIBACTERIANO 90g: SABONETE ANTIBACTERIANO PARA USO DIÁRIO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	UND	530,00	2,47	NÃO
0146	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM TAM 50 MT	UND	60,00	177,06	NÃO
0147	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 4,1/2 LITROS	UND	30,00	3,96	NÃO
0148	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UND	30,00	5,25	NÃO
0149	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS	UND	30,00	38,30	NÃO
0150	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS SEM SAL 350ML	UND	520,00	15,39	NÃO
0151	REGISTRO DE 2,5 KG COM MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM REGISTRO NO IMETRO.	PEÇA	60,00	103,96	NÃO
0152	LUVA DE BORRACHA TAMANHO GG AMARELA: DESENVOLVIDAS EM LÁTEX NATURAL E COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. ESPECIALMENTE INDICADAS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS. PUNHO LISO, COR	PAR	920,00	6,93	NÃO



	AMARELO, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, ACABAMENTO EXTERNO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,60MM, TAMANHO GG.				
0153	TOALHA DE ROSTO - TAMANHO MINIMO DE (LXP) 50 X 80 CM - 100% AGODÃO	UND	40,00	15,34	NÃO
0154	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM P PCT C/ 50 UND: FRALDA INFANTIL TAMANHO P COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PCT COM 50 UNDS.	PCT	120,00	59,80	NÃO
0155	FRALDA INFANTIL TAM M PCT C/ 90 UND: FRALDA INFANTIL TAMANHO M COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PCT COM 90 UNDS.	PCT	120,00	90,30	NÃO
0156	FRALDA INFANTIL TAM G PCT C/ 80 UND: FRALDA INFANTIL TAMANHO G COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PCT COM 80 UNDS.	PCT	150,00	87,40	NÃO
0157	FRALDA INFANTIL TAM XG PCT C/ 68 UND: FRALDA INFANTIL TAMANHO XG COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PCT COM 68 UNDS.	PCT	180,00	127,30	NÃO

OBS.: Os produtos deverão observar a legislação vigente quanto a sua fabricação e embalagem, sendo que nesse caso a embalagem deverá constar dados de identificação e procedência, informação nutricional, conforme o caso, lote, data de fabricação, data de validade, sendo que esta deverá ser de no mínimo 80% do estabelecido pelo fabricante, a contar da data de fabricação do produto (CONFORME O CASO).

1.2 – JUSTIFICATIVA: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção dos serviços das secretarias e departamentos do Município.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos produtos em até 10 dias após a assinatura da Ata e/ou contrato, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento.

2.2 A data de validade dos produtos deverá ser de 80%: do estabelecido pelo fabricante, a contar da data de fabricação do produto.

2.3 Os pedidos dos produtos serão feitos de acordo com a Ordem de Fornecimento enviados ao fornecedor via fax ou e-mail.

2.4 A entrega dos produtos será na sede do Município no endereço descrito na OF (ordem de serviço), por conta e risco da detentora da ata de registro de preços, nos prazos acima citados, mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos, ensejará à Contratada nas sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

3. PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Fica indicado os secretários municipais dos setores requisitantes, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações: 05.02.01.04.122.2.2014.33.90.30.00-084, 08.01.01.12.361.16.2047.33.90.30.00-323,08.01.01.12.365.19.2051.33.30.30.00-359,08.01.01.12.365.19.2051.33.90.30.00-360,08.01.01.12.365.19.2052.33.90.30.00-368,08.01.01.12.365.19.2052.33.90.30.00-369,10.01.01.10.122.13.2092.33.90.30.00-560,10.01.01.10.122.13.2092.33.90.30.00-561,10.01.01.10.301.10.2096.33.90.30.00-602,10.01.01.10.301.10.2096.33.90.30.00-603,10.01.01.10.301.10.2096.33.90.30.00-604,10.01.01.10.301.10.2096.33.90.30.00-605,10.01.01.10.305.12.2105.33.90.30.00-682,10.01.01.10.305.12.2105.33.90.30.00-683,10.01.01.10.305.12.2105.33.90.30.00-684 e 10.01.01.10.305.12.2105.33.90.30.00-685.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente do fornecimento dos objetos contratados, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através depósito bancário em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, e mediante o efetivo fornecimento, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Tesouraria Municipal e da comprovação da regularidade fiscal da contratada/detentora.

7.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



7.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Finanças ou Tesouraria.

7.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

8.3 Devolver os produtos caso não atenda as exigências do edital, devendo a detentora fazer a respectiva reposição.

8.4 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.5 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

9.2 Promover o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

9.3 Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.4 Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, **durante a vigência da ATA**, conforme requisição da secretaria solicitante.

9.5 Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento -O.F., emitida pelo setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

9.6 O Município de Buenópolis rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com a ordem de fornecimento.

9.7 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente contratação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

9.8 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.9 Atendimento integral da quantidade e especialmente das especificações contratadas.

9.10 Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.11 A Contratada/detentora, deverá possuir AFE, caso a mesma seja necessária para fornecimento de item cuja exigência esteja definida em Lei, resoluções ou outro dispositivo legal.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e



será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 - Pela inexecução das condições estipuladas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; e

11.2.2 - No caso de atraso em suas obrigações, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à DETENTORA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 03 (Três) dias.

b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias.

11.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da DETENTORA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato, se houver; e

b) - Multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

11.4- As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da DETENTORA ou cobradas judicialmente.

11.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Este Projeto Básico/Termo de Referência faz parte integrante do "Instrumento Convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do Contrato administrativo" para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Buenópolis - MG, 16 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente.



ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Item	Descrição	UND	Qtde	Part. Ampla
0001	ABÓBORA MORANGA: TIPO SECA OU CABOCHIAN. CARACTERÍSTICAS: DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15, COM POLPA ÍNTECTA E LÍMPA, COM COLARAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 07 (SETE) DIAS A TEMPERATURA AMBIENTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	180,00	NÃO
0002	AÇUCAR CRISTAL PCT 05 KG: AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CÔR E CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, LIVRE DE UMIDADE,, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATOXICO, ORIGINAL DE FABRICA COM 05 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PCT DE 05 KG CADA.	UND	1.404,00	NÃO
0003	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO: BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5%. PODE TER AÇÃO COMO ALVEJANTE E DE DESINFETANTE DE USO GERAL. NORMAS TÉCNICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO DE 1 LITRO.	UND	5.200,00	NÃO
0004	ALCOOL 70% COM 1000 ML	LITRO	400,00	NÃO
0005	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO DE 05 LITROS	UND	80,00	NÃO
0006	ALHO ROXO.: ALHO COM CASCA, ÍNTEGRO, DENTES BEM DEFINIDOS, SEM MOFO E COM TURGOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	170,00	NÃO
0007	AMENDOIM PCT DE 500 GRS: AMENDOIM CRU, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE 500G. ISENTOS DE FUNGOS OU PARASITAS, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, COM SABOR E ODOOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	38,00	NÃO
0008	ARROZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGO, FINO, GRÃOS ÍNTEIROS EMBALAGEM 5 KG: ARROZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGO, FINO, GRÃOS ÍNTEIROS, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS ÍNTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 05 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO NA EMBALAGEM.PCT DE 05 KG CADA.	PCT	214,00	NÃO
0009	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC FORRADO PROFÍSSIONAL, DE ALTA QUALIDADE. MEDIDAS 1,20 (ALTURA) X 0,70cm (COMPRIMENTO): FABRICADO EM PVC E FORRADO COM POLIÉSTER. COM FECHAMENTO EM FIVELA PLÁSTICA NA CINTURA PARA FÁCIL AJUSTE.	UND	20,00	NÃO
0010	BALA MACIA SORTIDAS PCT DE 600 GR	PCT	60,00	NÃO
0011	BALDE REFORÇADO 12 LITROS PRETO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA	UND	260,00	NÃO
0012	BANANA PRATA EM PENCA.: NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS COM 70% DE MATUREZA CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FÍRME E COM BRILHO.	KG	180,00	NÃO
0013	BATATA INGLESA.: CATEGORIA I. PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E ÍMEDIATO. AS BATATAS DEVEM ESTAR FIRMES, ÍNTEIRAS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDAS DE SABOR E/OU ODOOR ESTRANHOS AO PRODUTO, SEREM ESCOVADAS, PODENDO A TERRA ADERIDA AO TUBÉRCULO OCUPAR 25% DE SUA SUPERFÍCIE OU ATÉ 1 MM DE ESPESURA, OU AINDA 0,4% DO PESO TOTAL DA EMBALAGEM. OS TUBÉRCULOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA ACIMA DO LÍMITE PRÉ ESTABELECIDO PELAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS (NORMA DO MERCOSUL). SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLORAÇÃO ESVERDEADOS, DEFORMADOS E DETERIORADOS E SEM ATAQUE DE PRAGAS.	KG	320,00	NÃO
0014	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA CAIXA DE 1,5 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1,5 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	122,00	NÃO
0015	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CAIXA DE 1,5 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1,5 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL UMA QUANTIDADE (ÍGUAL OU SUPERIOR A 500MG DE SÓDIO POR 100G) E (QUANTIDADE ÍGUAL OU SUPERIOR A 5,5 DE GORDURA SATURADA POR 100G) DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	112,00	NÃO
0016	BOMBOM DE CHOCOLATE (BRANCO OU AO LEITE), EMBALADO ÍNDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, TIPO COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS. PCT CONTENDO 01 KG.	PCT	30,00	NÃO
0017	BOTA PVC FORRADA, BRANCA, CANO CURTO NUMERAÇÃO 34 A 43	PAR	95,00	NÃO
0018	BOTA PVC FORRADA, BRANCA, CANO MÉDIO CA NUMERAÇÃO 34 A 43	PAR	20,00	NÃO
0019	CAFÉ TORRADO/MOÍDO 250G CADA: PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS, GENUINOS, GRÃOS SÃOS E LÍMPOS, EM PÓ HOMOGENEO, FINO, CASTANHO CLARO, ISENTO DE SABOR PRÓPRIO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO ALUMINIZADO, ATOXICO, FECHADO A VÁCUO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250 GR, SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DA ABIC NA EMBALAGEM DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES,	UND	5.710,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.PCT DE 250 GR CADA.			
0020	CALDO PARA CARNES E LEGUMES 114 G, SABORES VARIADOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	76,00	NÃO
0021	CANELA EM PÓ 30G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	9,00	NÃO
0022	CANJICA BRANCA PCT COM 500 GRAMAS: MILHO CANJICADO BRANCO TIPO I. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	96,00	NÃO
0023	CEBOLA BRANCA: DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, SE APRESENTANDO DE ÓTIMA QUALIDADE, NACIONAL GRUPO 1(REDONDO, OBLONGO OU PERIFORME), SUBGRUPO AMARELA, CLASSE 3 (DIAMETRO MAIOR QUE 60 ATÉ 70MM), CATEGORIA I. DEVERÁ APRESENTAR-SE COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, SEM BROTAS, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM DEFORMAÇÕES E SEM ATAQUE DE PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	260,00	NÃO
0024	CENOURA SEM RAMAS: PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS VARIETAIS BEM DEFINIDAS, SEREM SÂS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA. DEVEM TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, SEM APRESENTAR RADICELAS E DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLORAÇÃO ESVERDEADOS, DEFORMADOS E DETERIORADOS E SEM ATAQUE DE PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	232,00	NÃO
0025	CERA POLIMENTO DE PISOS, COMPOSIÇÃO POLÍMEROS ACRÍLICOS/CERAS ESPECIAIS, LÍQUIDO INCOLOR LATA 850 ML: CERA POLIMENTO DE PISOS, COMPOSIÇÃO POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, LÍQUIDO INCOLOR COM FRAGÂNCIA, LATA COM 850 ML	LATA	1.890,00	NÃO
0026	CESTO PARA LIXO TELADO TAMANHO 8,5 LTROS: CESTO DE LIXO SIMPLES, RESISTENTE, TELADO TAMANHO PEQUENO REFERENCIA 8,5 LTS	UND	120,00	NÃO
0027	COADOR DE PANO PARA CAFÉ MÉDIO 12X22CM BRANCO	UND	130,00	NÃO
0028	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50 UND	PCT	200,00	NÃO
0029	COPO DE ALUMÍNIO DE 02 LITROS	UND	62,00	NÃO
0030	COPO DE ALUMÍNIO DE 1 LT	UND	10,00	NÃO
0031	COPO DE VIDRO AMERICANO	UND	148,00	NÃO
0032	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100 UNDS	PCT	8.100,00	NÃO
0033	COPO DESCARTAVEL 300 ML PCT COM 100 UND	PCT	400,00	NÃO
0034	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT COM 100 UND	PCT	1.650,00	NÃO
0035	CORANTE PCT 500G: COLORAL EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	44,00	NÃO
0036	CREME DE LEITE 200G	UND	50,00	NÃO
0037	DESINFETANTE TIPO PINHO 2 LITROS	UND	2.556,00	NÃO
0038	DETERGENTE 500 MLDETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM 500 ML	FRAS	4.558,00	NÃO
0039	LIMPA VIDROS SQUEEZE 500ML	UND	50,00	NÃO
0040	EBULIDOR - 127 V-PEQUENO	UND	60,00	NÃO
0041	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UND	210,00	NÃO
0042	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UND	115,00	NÃO
0043	ESCOVÃO PARA CALÇADA	UND	10,00	NÃO
0044	ESPONJA DE AÇO 60 GRAMAS C/ 8 UNDS	PCT	3.330,00	NÃO
0045	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE: ESPONJA MULTIUSO COM MANTA ABRASIVA, PRODUTO DURÁVEL E ECONÔMICO.	UND	1.360,00	NÃO
0046	MOLHO DE TOMATE 340G	UND	80,00	NÃO
0047	FAÇA PARA COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO 6".	UND	110,00	NÃO
0048	FARINHA DE MANDIOCA - PCT 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA FINA EBRANCA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATOXICO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PCT DE 01 KG.	UND	180,00	NÃO
0049	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 01 KG CADA.	PCT	35,00	NÃO
0050	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I - PCT 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÂOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PEDRAS, FUNGOS CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES, LIVRE DE UMIDADES ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	90,00	NÃO
0051	FERMENTO EM PÓ 250G: PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CABORNATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCIO. EMBALAGEM 250G.	UND	18,00	NÃO
0052	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL P/CAFÉ C/30 UNID. Nº 103	UND	110,00	NÃO
0053	FLANELA PARA LIMPEZA DE MOBILIÁRIOS TAMANHO 40 X 60 CM: FLANELA PARA LIMPEZA DE MOBILIÁRIOS TAMANHO 40 X 60 CM FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVERLOCK.	UND	310,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0054	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS TOTALIZANDO 400 PALITOS	MAÇO	40,00	NÃO
0055	FUBA DE MILHO 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, ASPECTO FINO, DE COR AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PCT 1 KG CADA.	UND	85,00	NÃO
0056	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO	UND	62,00	NÃO
0057	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	UND	30,00	NÃO
0058	GEL PINHO 1000ML	UND	20,00	NÃO
0059	GUARDANAPO PCT COM 50 UNDS: GUARDANAPO PCTS COM 100 UNDS	UND	10,00	NÃO
0060	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% COM 1 LT REGISTRO NA ANVISA	LITRO	1.600,00	NÃO
0061	ISQUEIRO A GAS GRANDE (COMUM)	UND	400,00	NÃO
0062	LEITE CONDENSADO CAIXA 395 GRS	CAIXA	50,00	NÃO
0063	LEITE DE COCO: 200ml	UND	20,00	NÃO
0064	LIMPA ALUMINIO: LIMPA ALUMINIO (COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTO BIODEGRADÁVEL AGENTES ÁCIDO-OXIDANTES, CONSERVANTE, VEÍCULO, CORANTE E ESPESSANTE.)	UND	40,00	NÃO
0065	LIMPADOR CONCENTRADO, LIMPA AZULEJO, CERÂMICA E REJUNTE EMBALAGEM 1 LT	UND	80,00	NÃO
0066	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 40 LITROS COR: BRANCA	UND	20,00	NÃO
0067	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 60 LITROS COR BRANCO	UND	20,00	NÃO
0068	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE: 10,5 LITROS COR: BRANCA	UND	20,00	NÃO
0069	LIXEIRA COM PEDAL DE 20 LITROS	UND	15,00	NÃO
0070	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS COR BRANCA	UND	20,00	NÃO
0071	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G AMARELA: DESENVOLVIDAS EM LÁTEX NATURAL E COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. ESPECIALMENTE INDICADAS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS. PUNHO LISO, COR AMARELO, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, ACABAMENTO EXTERNO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,60MM, TAMANHO G.	PAR	980,00	NÃO
0072	LUVA DE BORRACHA M AMARELA: DESENVOLVIDAS EM LÁTEX NATURAL E COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. ESPECIALMENTE INDICADAS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS. PUNHO LISO, COR AMARELO, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, ACABAMENTO EXTERNO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,60MM, TAMANHO M.	PAR	1.220,00	NÃO
0073	LUVA DE BORRACHA P AMARELA: DESENVOLVIDAS EM LÁTEX NATURAL E COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. ESPECIALMENTE INDICADAS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS. PUNHO LISO, COR AMARELO, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, ACABAMENTO EXTERNO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,60MM, TAMANHO P.	PAR	970,00	NÃO
0074	MACARRÃO PARA LASANHA: MACARRÃO PARA LASANHA, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	30,00	NÃO
0075	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GRAMAS.: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM SEMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COZÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PCT DE 500 GRAMAS.	PCT	360,00	NÃO
0076	MACARRÃO COM OVOS GRAVATA 500G	PCT	160,00	NÃO
0077	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, PCT DE 500 GRAMAS: MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM SEMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COZÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PCT DE 500 GRAMAS.	PCT	300,00	NÃO
0078	MAIONESE 500G:	UND	60,00	NÃO
0079	MANDIOCA DE BOA QUALIDADE.: EXTRA, DEVERÁ SER DE CLASSIFICAÇÃO BRANCA (PÃO), TER RAÍZES COM 45 A 50CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6CM, SEM DANOS MECÂNICOS, LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	220,00	NÃO
0080	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: MARGARINA CREMOSA COM SAL, MÍNIMO DE 60% DE GORDURA, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UND	100,00	NÃO
0081	MILHO PARA PIPOCA PCT DE 500G: MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, SELECIONADO, PCT DE 500G.	PCT	60,00	NÃO
0082	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360ml	UND	380,00	NÃO
0083	OLEO COMPOSTO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900 ML: DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900 ML, SEM APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA, OU ABAULAMENTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	488,00	NÃO
0084	OVOS DE GALINHA BRANCO: BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GR, ISENTO DE FUNGOS, OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODOR E SABOR ANORMAIS, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEIJAS DE PAPELÃO FORTE COM DIVISÕES SELULARES, SER FORNECIDO A DÚZIA.	DUZIA	265,00	NÃO
0085	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO DE MADEIRA	UND	174,00	NÃO
0086	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO TAMANHO: 70 CM X 55 CM: TIPO SACO, ALVEJADO, DUPLO, COM BARRADO FEITO, 100% ALGODÃO. MÍNIMO 110 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	500,00	NÃO
0087	PANO DE PRATO	UND	490,00	NÃO
0088	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 45 CM COM 7,5 MT	ROLO	7,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0089	PAPEL FILME PVC ROLO DE 100 METROS	UND	20,00	NÃO
0090	PAPEL HIGIENICO 60 M X 10 CM COM 04 ROLOS: PAPEL HIGIENICO BRANCO COM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE - 100% FIBRAS NATURAIS PCT COM 04 ROLOS DE 60 M X 10 CM.	PCT	6.360,00	NÃO
0091	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 1000 FOLHAS: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS 2 DOBRAS, 1000 FOLHAS DE 20x21 cm, 100% FIBRAS DE CELULOSE, COR BRANCO.	FARDO	430,00	NÃO
0092	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 3 UNDS	UND	80,00	NÃO
0093	PIRULITO PCT C/ 50 UND	PCT	60,00	NÃO
0094	POLVILHO AZEDO TIPO 1 PCT DE 500G: POLVILHO AZEDO, TIPO 1, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO, EMBALAGEM 500G CADA.	PCT	60,00	NÃO
0095	REGULADOR PARA GÁS 0728/02 MÉDIO 1KG/H COM MANGUEIRA 80CM	UND	10,00	NÃO
0096	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	UND	20,00	NÃO
0097	RODO PLASTICO 60 CM	UND	408,00	NÃO
0098	SABÃO EM BARRA 200 GRS C/ 5 UNDS	UND	139,00	NÃO
0099	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 01 KG: COM FÓRMULA IDEAL PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS E REMOVE AS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS DE PRIMEIRA, ALTO DESEMPENHO E PERFORMANCE.	UND	1.840,00	NÃO
0100	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS PCT. COM 100 UNDS (HOSPITALAR)	PCT	8,00	NÃO
0101	SACO DE LIXO DE 30 LT PCT C/10 UNDS	UND	3.050,00	NÃO
0102	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LT PCT C/05 UND: SACO DE LIXO 100 LTS PCT. C/ 05 UND	UND	5.860,00	NÃO
0103	SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 LITROS COR PRETO COM 10 UND	PCT	600,00	NÃO
0104	SAL REFINADO PCT DE 1 KG: REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PCTS DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE.	PCT	50,00	NÃO
0105	VINAGRE DE VINHO TINTO: VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	90,00	NÃO
0106	SUPORTE PARA COADOR DE PAPEL Nº 103	UND	100,00	NÃO
0107	TEMPERO ALHO E SAL 1KG	KG	90,00	NÃO
0108	TOMATE TIPO SANTA CRUZ NOVO: NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	280,00	NÃO
0109	UVAS PASSAS 200G	PCT	20,00	NÃO
0110	VASSOURA DE PELO ANIMAL MACIA COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO TAM. 120 MT	UND	364,00	NÃO
0111	VASSOURA DOMÉSTICA, PIAÇAVA CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO 120 CM: VASSOURA DOMÉSTICA, PIAÇAVA CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO TAMANHO: 120 CM	UND	614,00	NÃO
0112	PIMENTÃO.: PIMENTÃO, VERDE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, COM BRILHO, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.	KG	53,00	NÃO
0113	REPOLHO VERDE: DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE, FORMATO DA CABEÇA REDONDO, TIPO DE FOLHA LISA, CLASSE IV (PESO VARIANDO 1000G A 1500G), CATEGORIA I. DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM DANOS MECÂNICOS E SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	150,00	NÃO
0114	CHUCHU: GRUPO VERDE CLARO, CLASSE 350 (PESANDO 350G ATÉ 450G A UND), CATERGORIA I. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO E AUSENTE DE ESPINHOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	180,00	NÃO
0115	MAÇA FUGI, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FIRMES E SEM MANCHAS.	KG	140,00	NÃO
0116	SACO DE LIXO CAPACIDADE 100 LTS TAMANHO: 80X1,00 MTS GRAMATURA 0,10 GRAMAS	UND	60.000	NÃO
0117	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	1.010,00	NÃO
0118	SACO DE LIXO LIXO CAPACIDADE 200 LT, REXTRA REFORÇADO, TAMANHO: 90 X 110 X 40 CM (LARG/ALT/PROF) PCT COM 100 MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIETILENO RECICLADO COR PRETO MICRAS 0,07, SUPORTA 30 KG CONFECCIONADO COM EXCELENTE MATERIA PRIMA	PCT	600,00	SIM
0119	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECO, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. LIVRE DE UMIDADES ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	PCT	240,00	NÃO
0120	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA CAIXA DE 1,5 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1,5 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	48,00	NÃO
0121	BETERRABA SEM FOLHAS: NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	120,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0122	VAGEM: NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	120,00	NÃO
0123	CARÁ OU INHAME	KG	120,00	NÃO
0124	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: COMPOSIÇÃO: BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5%. PODE TER AÇÃO COMO ALVEJANTE E DE DESINFETANTE DE USO GERAL. NORMAS TÉCNICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO DE 1 LITRO.	UND	330,00	NÃO
0125	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE 200 LITROS GRAMATURA 0,10 GRAMAS (85 x 110 x 0,10)	UND	10.000,00	NÃO
0126	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO E ANTIBACTERIANO 500ML	UND	160,00	NÃO
0127	LENÇOS DESINFETANTES PCT COM 36 UND	PCT	10,00	NÃO
0128	AZEITONA COM CAROÇO 500g VIDRO	UND	10,00	NÃO
0129	MILHO VERDE LATA 170G	UND	60,00	NÃO
0130	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ 400G	PCT	500,00	NÃO
0131	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADOS DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM DE 400G.	PCT	25,00	NÃO
0132	LARANJA DOCE.: SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MADURAÇÃO.	KG	150,00	NÃO
0133	LIMÃO: LIMÃO FRESCO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS.	KG	50,00	NÃO
0134	MELANCIA: MELANCIA DE PRIMEIRA "IN NATURA", CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MADURAÇÃO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	150,00	NÃO
0135	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LT CAIXA	CAIXA	50,00	NÃO
0136	ACHOCOLATADO EM PÓ 700g	UND	7,00	NÃO
0137	RODO PLÁSTICO 40cm: RODO, CORPO PLÁSTICO, COM BORRACHA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO TAMANHO 120 CM.	UND	220,00	NÃO
0138	VASSOURA DOMÉSTICA TIPO CAIPIRA: COM CERDAS DE GARRAFA PET, AMARRADA EM ARAME, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO 120 CM-UND	UND	180,00	NÃO
0139	SACOS PARA COLOCAR LIXO TAM 50 LITROS PCTS COM 05 UNDS.	PCT	3.500,00	NÃO
0140	TOUCA DESCARTÁVEL P/COZINHEIRA, PCT C/ 100 UND.	UND	180,00	NÃO
0141	CREME HIDRATANTE CAPILAR POTE DE 01 KG	UND	220,00	NÃO
0142	CREME DENTAL COM FLUOR + CÁLCIO EMBALAGEM 90 GRAMAS - UND: CREME DENTAL COM FLUOR + CÁLCIO EMBALAGEM 90 GRAMAS UND	FRASC	620,00	NÃO
0143	TOALHA DE BANHO INFANTIL: 100% ALGODÃO, 60x120cm	UND	300,00	NÃO
0144	ESCOVA DENTAL INFANTIL 28 TUFOS 3 FILEIRA DE CARDAS, CABO OPACO CERDAS MACIAS EMBALADAS INDIVIDUALME: ESCOVA DENTAL INFANTIL 28 TUFOS 3 FILEIRA DE CARDAS, CABO OPACO CERDAS MACIAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS	UND	300,00	NÃO
0145	SABONETE ANTIBACTERIANO 90g: SABONETE ANTIBACTERIANO PARA USO DIÁRIO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	UND	530,00	NÃO
0146	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM TAM 50 MT	UND	60,00	NÃO
0147	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 4,1/2 LITROS	UND	30,00	NÃO
0148	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UND	30,00	NÃO
0149	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS	UND	30,00	NÃO
0150	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS SEM SAL 350ML	UND	520,00	NÃO
0151	REGISTRO DE 2,5 KG COM MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM REGISTRO NO IMETRO.	PEÇA	60,00	NÃO
0152	LUVA DE BORRACHA TAMANHO GG AMARELA: DESENVOLVIDAS EM LÁTEX NATURAL E COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. ESPECIALMENTE INDICADAS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS. PUNHO LISO, COR AMARELO, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, ACABAMENTO EXTERNO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,60MM, TAMANHO GG.	PAR	920,00	NÃO
0153	TOALHA DE ROSTO - TAMANHO MINIMO DE (LXP) 50 X 80 CM - 100% AGODÃO	UND	40,00	NÃO
0154	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM P PCT C/ 50 UND: FRALDA INFANTIL TAMANHO P COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PCT COM 50 UNDS.	PCT	120,00	NÃO
0155	FRALDA INFANTIL TAM M PCT C/ 90 UND: FRALDA INFANTIL TAMANHO M COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PCT COM 90 UNDS.	PCT	120,00	NÃO
0156	FRALDA INFANTIL TAM G PCT C/ 80 UND: FRALDA INFANTIL TAMANHO G COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PCT COM 80 UNDS.	PCT	150,00	NÃO
0157	FRALDA INFANTIL TAM XG PCT C/ 68 UND: FRALDA INFANTIL TAMANHO XG COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PCT COM 68 UNDS.	PCT	180,00	NÃO



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, FRAUDAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS – MG.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

ITEM	Descrição	UND	Qtde	Valor Unit.	Subtotal	ITEM DE PARTICIPAÇÃO	AMPLA

OBS.: Os produtos deverão observar a legislação vigente quanto a sua fabricação e embalagem, sendo que nesse caso a embalagem deverá constar dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade, sendo que esta deverá ser de no mínimo 80% do estabelecido pelo fabricante, a contar da data de fabricação do produto.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ (_____).

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____ dias).

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

Pelo instrumento, o Profissional _____, inscrito no CPF nº _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha DECLARADO INIDÔNICO para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

_____, inscrita no CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.
Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

O Município de **BUENÓPOLIS/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29 com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, nesta cidade de Buenópolis/MG, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. Célio Santana, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços como fundamento as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, o Pregão Presencial nº **028/2023** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da DETENTORA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, FRAUDAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS – MG**; conforme discriminados no Anexo I do Edital Convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2 - A contratação/aquisição dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Administração.

3- São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

4 - Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, acompanhamento da execução dos fornecimentos e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

1 O fornecimento objeto desta Ata deverão ser prestados durante o exercício de 2023, conforme requisição da secretaria solicitante.

1.1 –A solicitação se dará através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente devendo os mesmos ser prestados em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

2 – O fornecimento deverá respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os produtos que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.

2.1 - Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pelos profissionais do Município de Buenópolis, obrigando-se a empresa a refazer o fornecimento em até 03 dias da notificação, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento do contrato.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

2.3 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4 - Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (Três) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.5 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - O setor Gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do Setor de Compras.

4 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1 Fica indicada os secretários municipais requisitantes como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo.



CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações: 05.02.01.04.122.2.2014.33.90.30.00-084, 08.01.01.12.361.16.2047.33.90.30.00-323, 08.01.01.12.365.19.2051.33.30.30.00-359, 08.01.01.12.365.19.2051.33.90.30.00-360, 08.01.01.12.365.19.2052.33.90.30.00-368, 08.01.01.12.365.19.2052.33.90.30.00-369, 10.01.01.10.122.13.2092.33.90.30.00-560, 10.01.01.10.122.13.2092.33.90.30.00-561, 10.01.01.10.301.10.2096.33.90.30.00-602, 10.01.01.10.301.10.2096.33.90.30.00-603, 10.01.01.10.301.10.2096.33.90.30.00-604, 10.01.01.10.301.10.2096.33.90.30.00-605, 10.01.01.10.305.12.2105.33.90.30.00-682, 10.01.01.10.305.12.2105.33.90.30.00-683, 10.01.01.10.305.12.2105.33.90.30.00-684 e 10.01.01.10.305.12.2105.33.90.30.00-685.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1 O pagamento das despesas decorrente do fornecimento dos produtos contratados, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, e mediante o efetivo fornecimento, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Tesouraria Municipal e da comprovação da regularidade fiscal da contratada/detentora.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- 2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;
- 3 Devolver os produtos caso não atenda as exigências do edital, devendo a detentora fazer a respectiva reposição.
- 4 Notificar, formalmente à futura detentora quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.
- 5 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 2 Promover o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- 3 Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 4 Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, **durante a vigência da ATA**, conforme requisição da secretaria solicitante.
- 5 Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento -O.F., emitida pelo setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.
- 6 O Município de Buenópolis rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com a ordem de fornecimento.
- 7 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente contratação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
- 8 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9 Atendimento integral da quantidade e especialmente das especificações contratadas.
- 10 Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 11 A Contratada/detentora, deverá possuir AFE, caso a mesma seja necessária para fornecimento de item cuja exigência esteja definida em Lei, resoluções ou outro dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1 – O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Pela inexecução das condições estipuladas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; e

2.2 - No caso de atraso em suas obrigações, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à DETENTORA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 03 (Três) dias.

b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias.

3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da DETENTORA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato, se houver; e

b) - Multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

4- As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da DETENTORA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1.As partes elegem o foro da comarca de Buenópolis-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Buenópolis-MG,..... de de

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG

.....
CPF ou RG:

Testemunha



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

O Município de **BUENÓPOLIS/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29 com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, nesta cidade de Buenópolis/MG, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. Célio Santana, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, o Pregão Presencial nº **028/2023** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da DETENTORA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, FRAUDAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS – MG**; conforme discriminados no Anexo I do Edital Convocatório, na forma que segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- 1 – A vigência do contrato poderá ser por até 12 meses, a partir da sua assinatura, respeitado o disposto no art. 57 CAPUT da Lei 8.666/93.
- 2 - A contratação/aquisição dos produtos objeto deste contrato será formalizado por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração.
- 3- São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.
- 4 - Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, acompanhamento da execução do fornecimento e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

- 1 Os fornecimentos objeto deste contrato deverão ser prestados durante o exercício de 2023, conforme requisição da secretaria solicitante.
 - 1.1 – A solicitação se dará através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente devendo os mesmos ser prestados em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva ordem de serviço.
 - 2 – O fornecimento deverá respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os produtos que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.
 - 2.1 - Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pelos profissionais do Município de Buenópolis, obrigando-se a empresa a refazer o fornecimento em até 03 dias da notificação, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento do contrato.
 - 2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 2.3 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2.4 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (Três) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
 - 2.5 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
 - 3 - O setor gestor/fiscal das contratações, será a Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do Setor de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 1 Fica indicada a/o secretário(a) do setor requisitante como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo.



CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações: 05.02.01.04.122.2.2014.33.90.30.00-084, 08.01.01.12.361.16.2047.33.90.30.00-323, 08.01.01.12.365.19.2051.33.30.30.00-359, 08.01.01.12.365.19.2051.33.90.30.00-360, 08.01.01.12.365.19.2052.33.90.30.00-368, 08.01.01.12.365.19.2052.33.90.30.00-369, 10.01.01.10.122.13.2092.33.90.30.00-560, 10.01.01.10.122.13.2092.33.90.30.00-561, 10.01.01.10.301.10.2096.33.90.30.00-602, 10.01.01.10.301.10.2096.33.90.30.00-603, 10.01.01.10.301.10.2096.33.90.30.00-604, 10.01.01.10.301.10.2096.33.90.30.00-605, 10.01.01.10.305.12.2105.33.90.30.00-682, 10.01.01.10.305.12.2105.33.90.30.00-683, 10.01.01.10.305.12.2105.33.90.30.00-684 e 10.01.01.10.305.12.2105.33.90.30.00-685.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1 O pagamento das despesas decorrente do fornecimento dos produtos contratados, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, e mediante o efetivo fornecimento, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Tesouraria Municipal, e da comprovação da regularidade fiscal da contratada/detentora.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- 2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;
- 3 Devolver os produtos caso não atenda as exigências do edital, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.
- 4 Notificar, formalmente à futura contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.
- 5 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 2 Promover o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- 3 Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 4 Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, **durante a vigência deste contrato**, conforme requisição da secretaria solicitante.
- 5 Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento -O.F., emitida pelo setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.
- 6 O Município de Buenópolis rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com a ordem de fornecimento.
- 7 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente contratação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
- 8 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9 Atendimento integral da quantidade e especialmente das especificações contratadas.
- 10 Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 11 A Contratada/detentora, deverá possuir AFE, caso a mesma seja necessária para fornecimento de item cuja exigência esteja definida em Lei, resoluções ou outro dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e 10.520/02.
2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
5. Ocorrência de atraso superior a 03 (Três) dias após a solicitação da mercadoria, pela Secretaria.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

1 – O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; e

2.2 - No caso de atraso em suas obrigações, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 03 (Três) dias.

b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias.

3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato, se houver; e

b) - Multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

4- As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da DETENTORA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1.As partes elegem o foro da comarca de Buenópolis-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Buenópolis-MG,..... de de

Prefeitura Municipal de Buenópolis

CPF ou RG:

Testemunha